

# Diário Oficial do Municipio Oficial do Oficial do Municipio Oficial do O

## Prefeitura Municipal de Buerarema

segunda-feira, 9 de janeiro de 2017

Ano IV - Edição nº 00209 | Caderno 1

## Prefeitura Municipal de Buerarema publica



Avenida Goes Calmon | 591 | Centro | Buerarema-Ba

## SUMÁRIO

- DECRETO Nº 1312017, DE 03 DE JANEIRO DE 2017.
- DECRETO nº 014/2017, DE 03 DE JANEIRO DE 2017. Dispõe sobre a nomeação de Agente Político para ocupar cargo de Assessoria Jurídica no âmbito do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.
- DECRETO N°17/2017, DE 05 DE JANEIRO DE 2017.
- DECRETO N°18/2017, DE 05 DE JANEIRO DE 2017.

Avenida Goes Calmon | 591 | Centro | Buerarema-Ba

Decreto



**DECRETO n° 13/2017, DE 03 DE JANEIRO DE 2017.** 

Dispõe sobre a nomeação de Agente Político para ocupar cargo de Chefe da Divisão de Controle e Convenio do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE BUERAREMA, ESTADOO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

#### **DECRETA:**

ART. 1º - Nomeia-se a Sra. Rosilene Dantas de Andrade, portador do CPF nº 426.595.585-15, para o cargo de Chefe da Divisão de Chefe de Divisão de Controle , símbolo II-A-II.

ART. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Buerarema**, Estado da Bahia, em 03 de Janeiro de 2017.

Vinícius Ibrann Dantas Andrade Oliveira

Prefeito

Rua Barão do Rio Branco, nº 7, Centro, Cep: 45.615-000

Avenida Goes Calmon | 591 | Centro | Buerarema-Ba

Decreto



**DECRETO n° 014/2017, DE 03 DE JANEIRO DE 2017.** 

Dispõe sobre a nomeação de Agente Político para ocupar cargo de Assessoria Jurídica no âmbito do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE BUERAREMA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

#### **DECRETA:**

ART. 1º - Nomeia-se a Sr. João Felipe Sousa Vieira, portador do CPF nº 051.778.485-82, para o cargo de *Assessoria Jurídica*, símbolo NH1-A.

**ART. 2º -** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Buerarema**, Estado da Bahia, em 03 de Janeiro de 2017.

Vinícius Ibrann Dantas Andrade Oliveira

Prefeito

Rua Barão do Rio Branco, nº 7, Centro, Cep: 45.615-000

Avenida Goes Calmon | 591 | Centro | Buerarema-Ba

Decreto



DECRETO N°17/2017, DE 05 DE JANEIRO DE 2017.

Dispõe sobre a nulidade da contratação de pessoal sem aprovação em concurso público, estabelece regras emergenciais para diminuição de custo com a folha de pagamento da Prefeitura e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BUERAREMA, Estado da Bahia, ano uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que a investidura em emprego ou cargo público, por força do que determina o Art. 37, II, da Constituição Federal, só pode ocorrer mediante aprovação em concurso público de prova ou de prova e títulos;

CONSIDERANDO que a contratação de mão-de-obra pela Administração Pública sem concurso público só pode ocorrer em conformidade com o disposto no inciso IX, do Art. 37, da Constituição Federal estritamente para atender necessidade temporária de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO que a temporariedade e excepcionalidade prevista no inciso IX do art. 37, da Constituição pressupõe como prazo máximo de contrato o limite de 06 (seis) meses, no máximo renovável por igual período;

CONSIDERANDO que qualquer contratação, ainda que em caráter temporário, não poderia acontecer a partir do dia 02 de julho de 2016, por força do que estabelece o art. 73, V, da Lei 9.504/97, sob pena de nulidade de pleno direito;

Avenida Góes Calmon, 591, Centro CEP:45.615-000 Buerarema -Ba. • CNPJ: 13.721.188/0001-09

Avenida Goes Calmon | 591 | Centro | Buerarema-Ba



CONSIDERANDO que são nulas de pleno direito qualquer contrato que resulte aumento de despesa com pessoal, celebrado nos cento e oitenta dias anteriores ao final do mandato do Prefeito sucedido, conforme estabelece o parágrafo único, do art. 21, da Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO a necessidade de prevenir responsabilidade e a regra contida no Art. 4º, da Resolução do TCM n.222/92, dando conta de que qualquer irregularidade que atente contra a legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade, ou que colida frontalmente com a legislação em vigor, poderá ensejar a rejeição das contas municipais;

CONSODERANDO a necessidade de adequar os gastos com pessoal às regras estabelecidas pela Lei de Responsabilidade Fiscal, em especial, os limites máximos estabelecidos no seu artigo 20;

CONSIDERANDO que a Administração Pública temo poder-dever de rever seus próprios atos, anulando-os quando ilegais, emobservância ao princípio da legalidade, ou, ainda, revogando-os quando se revelaminconvenientes ou inoportunos, visando sempre o interesse público, conforme o princípio da autotutela reconhecido na Súmulanº 473, do Supremo Tribunal Federal;

CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal assentou que a estabilidade provisória da gestante se aplica às servidoras públicas e empregadas, incluídas as contratadas a título precário, independente do regime jurídico de trabalho.

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam declarados nulos todos os contratos celebrados pela Administração Municipal para efeito de admissão de pessoal, não antecedidos de submissão e aprovação em concurso público de provas ou provas e títulos, ainda que em caráter temporário, ficando os respectivos prestadores de serviço automaticamente excluídos do serviço público municipal.

Avenida Góes Calmon, 591, Centro CEP:45.615-000 Buerarema -Ba. • CNPJ: 13.721.188/0001-09

Avenida Goes Calmon | 591 | Centro | Buerarema-Ba



**Art. 2º** - Ficam rescindidos os contratos de prestação de serviços por tempo determinado para atendimento excepcional interesse público, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal e Legislação Municipal, firmados com os prestadores de serviços à Prefeitura, cujo prazo de vigência transcenda a data da sucessão municipal.

**Parágrafo único** – As rescisões de que trata o *caput* deste artigo não exclui dos prestadores de serviço afastados o direito de receber o saldo da remuneração correspondente aos dias trabalhados nem alcança as contratadas que se encontrem em estado gravídico.

**Art. 3**° O Departamento encarregado do pessoal da Prefeitura providenciará a imediata retirada de folha de pagamento dos contratados definidos nos artigos anteriores.

**Art. 4**° Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE Buerarema, 05 de Janeiro de 2017.

Vinícius Ibrann Dantas Andrade Oliveira Prefeito de Buerarema

Avenida Góes Calmon, 591, Centro CEP:45.615-000 Buerarema -Ba. • CNPJ: 13.721.188/0001-09

Avenida Goes Calmon | 591 | Centro | Buerarema-Ba

Decreto



DECRETO N°18/2017, DE 05 DE JANEIRO DE 2017.

Dispõe sobre a revogação das procurações outorgadas aos advogados pelo Município de Buerarema anteriores a 1º de janeiro de 2017 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BUERAREMA, Estado da Bahia, ano uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o encerramento do presente mandato eletivo, que compreende o quadriênio 2013/2016;

**CONSIDERANDO** que caberá à nova gestão que se iniciou a partir do dia 01/01/2017, a definição de nomeação das procurações;

#### **DECRETA:**

Art. 1º. Ficam revogadas todas as procurações anteriores a 1º de janeiro de 2017 que foram outorgadas pelo Município de Buerarema a advogados e procuradores, os quais deverão abster-se de praticar qualquer ato inerente ao mandato.

Art. 2º. Os novos procuradores deverão habilitarem-se nos processos em que for parte o Município, juntando cópia da procuração outorgada.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Ficam revogadas tacitamente todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE Buerarema, 05 de Janeiro de 2017.

Vinícius Ibrann Dantas Andrade Oliveira Prefeito de Buerarema

Avenida Góes Calmon, 591, Centro CEP:45.615-000 Buerarema -Ba. • CNPJ: 13.721.188/0001-09

Avenida Goes Calmon | 591 | Centro | Buerarema-Ba